



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 21/08/95.

LEI Nº 1833, DE 03 DE JULHO DE 1995.

CRIA SEMANA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a SEMANA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, no período de 20 a 26 de junho.
- Art. 2º - No Programa da Disciplina de Ciências será incluída orientação sobre os malefícios decorrentes do uso de entorpecentes e drogas afins.
- Art. 3º - O disposto nesta Lei passará a constar no Currículo Escolar a partir do ano letivo de 1996.
- Art. 4º - O Poder Executivo providenciará, através da Secretaria Municipal de Educação, a regulamentação da presente Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei nº 1471/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de julho de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal